



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

## LEI Nº 839/92

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**FÓRMULA:-** Introduce alteração na Lei Municipal nº 791/91, que trata do Conselho Municipal de Saúde.

**Artº 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o inciso I, do § 2º, do artigo 3º da Lei sob nº 791/91 de 16 de dezembro de 1991, que trata do Conselho Municipal de Saúde.

**Artº 2º -** Em consequência do previsto no artigo anterior, o inciso I, do § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 791/91, passa a vigorar com a seguinte redação.

**Artº 3º - ...**

**2º ...**

- Um representante dos profissionais liberais de Mandaguáçu, não vinculados à Saúde.

**Artº 3º -** Ficam inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 791/91.

**Artº 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Municipal Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 29 dias do mês de dezembro de 1992.

José Luiz Camargo de Oliveira

Prefeito Municipal

Luiz Carlos Grossi

Dir. Depto. Administrativo